

PROCESSO N° 1094/13

PROTOCOLO N° 11.810.618-0

PARECER CEE/CEIF N° 05/14

APROVADO EM 10/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SUPER ATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 792/13-SUED/SEED de 17/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 26/12/12, de interesse da Escola Super Ativa — Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campina Grande do Sul, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

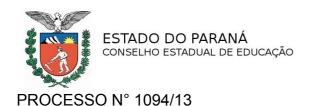
1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Super Ativa, localizada na Rua Alderico Bandeira de Lima, 381, Jardim Paulista, município de Campina Grande do Sul, mantida por Coser & Coser - Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda- ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3432/11, de 10/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 27/09/11 a 27/09/16, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 10).

O Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 994/06, de 22/03/06, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano letivo de 2005 com implantação simultânea. A Resolução Secretarial nº 738/10 de 26/02/10 autorizou a oferta de 1º ao 5º ano, implantação gradativa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2008 até o final de 2012. Pela Resolução Secretarial nº 5354/11, de 28/11/11 foi autorizado o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa a partir do ano de 2009. O Parecer 407/11 possibilitou a implantação simultânea do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 15 a 43.

CMRO 1



Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 116 a 119 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 07.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

(OCLE	0: 02 - AREA METROP.NORTE		MUN	MUNICIPIO: 0400 - CAMPINA GRANDE DO SUL										
	3.: 00585 - SUPER ATIVA, E-EI E		ENT MANTEN.: CENTRO EDUC INF E FUND SUPER ATIVA LIC IMPLANT.: 2009 - GRADATIVA MODULO: 40 SEMANAS											
CURSO	o: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SE	TURNO: MANHA	ANO	IMPLA	NT.: 2	2009 -	GRADATIVA	MODUL	0: 40 SEM	ANAS				
DISCI	PLINAS	I	SERIE	5	6	7	8		_					
ENC I	ARTE		1	2	2	2	2	1	1	1 1				
	CIENCIAS		1	3	3	3	3			1 1				
	EDUCAÇÃO FISICA		- 34	2	2	2	2		1	1 1				
	GEOGRAFIA		1	3	3	3	3		1	1 1				
	HISTORIA			3	3	3	3		1 1	1 1				
	LINGUA PORTUGUESA		- 1	4	4	4	4		1	1 1				
	MATEMATICA		- 1	5	5	5	5			1 1				
SNC	SUB-TOTAL	•	1	22	22	22	22	1	1					
70	ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1							
	L.E.MINGLES			2	2	2	2		1	1 1				
	SUB-TOTAL			3	3	3	3							
	TOTAL GERAL			25	25	25	25							
	MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM E EMISSÃO: 06 DE Dezembro DE 2		-	A	SSINA:	Antor	D CHEFE DO N nio Sergio Cam RO 4377657 erio N° 1193 de O, N° 4456 de 03	oiro Ferraz Norte -6 52/05/2011	-					



ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MUNICIPIO: 0400 - CAMPINA GRANDE DO SUL | NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE ENT MANIEN.: CENTRO EDUC INF E FUND SUPER ATIVA LIDA ESTAB.: 00585 - SUPER ATIVA, E-EI EF ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA 8 | 9 1 6 1 7 | DISCIPLINAS 2 1 BNC | ARTE 3 | 3 1 CIENCIAS 2 1 2 1 | EDUCACAO FISICA 3 1 3 | 3 | 3 1 | GEOGRAFIA 3 1 3 | 3 1 3 1 HISTORIA 4 | 4 1 4 1 LINGUA PORTUGUESA 5 | 5 1 5 1 5 1 MATEMATICA 22 | 22 | 22 1 22 | SUB-TOTAL BNC PD | ENSINO RELIGIOSO 2 | 2 1 2 1 2 1 J.E.M.-INGLES 3 | 3 | 3 | SUB-TOTAL PD I 25 | 25 | 25 | TOTAL GERAL NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 04 DE Dezembro DE 2012

ASSINATURA TO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio Carneiro Ferraz Chefa NRE AM Norte RG 4377657-6 Decreto N° 1193 de 02/05/2011 D. O. N° 8456 de 02/05/2011

CMRO 3



1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 120 a 126 e 146, consta o seguinte quadro de alunos:

									ENSINO	FUNDAME	NTAL - 1º	ao 9º ANO)					
Turma			Γ'	De	sistentes /	Transferio	dos	Concluintes										
Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º ano/		42	43	28	30	24	-	3	4	2	2	0		39	39	26	28	24
2º ano/	-	34	46	32	24	25		2	2	2	1	2		32	44	30	23	23
3º ano	-	-	33	39	28	22			3	3	2	0			30	36	26	22
4º ano	-	-		24	29	21				0	3	2				24	26	19
5º ano		-	-		16	19	-	-			0	3			-		16	16
6º ano	-	-			24	16					3	0					21	16
7º ano	-	-			20	14					2	1					18	13
8º ano		-		-	24	19					2	0					22	19
9º ano		-	-		14	19		-		-	0	0		-			14	19

ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 8ª SERIE

Turma	Matriculados							D	esistetes /	Transferid	OS		Concluintes						
Série	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
1º série	14	-	-	-		-	0	-		-		-	14	-		-			
2º série	21	17					0	2					21	15					
3º série	12	22	18				0	3	1				12	19	17				
4º série	16	16	17	17			0	1	2	1			16	15	15	16			
5º série	-	16	23	22		-		1	0	1		-		15	23	21			
6º série	-	-	16	25					2	0					14	25			
7º série	-	-		15						1						14			
8º série		-							-										

Observações:

No ano de 2009 houve a correspondência da turma pela nomenclatura para adequação a nova lei, sendo a 1ª série do ano de 2009 – renomeada a 2º Ano de 2009; conforme solicitação do NRE-Area Metropolitana Norte. Também os conteúdos foram readequados.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 723/12, de 27/11/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Selma Maria Costa de Oliveira, licenciada em Ciências Sociais, José Carlos da Costa, licenciado em Matemática e Regina Célia Vitório, licenciada em Ciências Sociais, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 133).

CMRO 4.



1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED, nº 762/13 de 06/03/13, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 143).

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Super Ativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a Escola dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 672246/12 de 21/09/12, com validade de 31/07/12 a 31/07/13 e a Licença Sanitária nº 727/12 de 27/01/12 com validade até 27/02/13, e em processo de atualização na época.

A Escola Super Ativa apresenta três Resoluções Secretariais de Autorização:

- 1. Resolução Secretarial n° 994/06, de 22/03/06, autorizou a oferta de 1ª a 4ª série, implantação simultânea, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano letivo de 2005 até o final do ano letivo de 2008;
- 2. Resolução Secretarial nº 738/10 de 26/02/10, autorizou a oferta de 1ª a 5ª série, implantação gradativa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2008 até o final de 2012;
- 3. Resolução Secretarial nº 5354/11, de 28/11/11, autorizou o Ensino fundamental de 5ª a 8ª série, implantação gradativa, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do ano de 2009.

Destaca-se que as referidas resoluções foram concedidas após a implantação dos cursos em tela, validando seus inícios sem atos autorizatórios. O Parecer 407/11 possibilitou a implantação simultânea do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.

A Resolução Secretarial nº 3009/13, de 04/07/13, alterou a entidade mantenedora de Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Super Ativa Ltda para Coser & Coser – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME e também alterou o endereço de Rua Duílio Calderari para Rua Alderico Bandeira de Lima, 381, em Campina Grande do Sul.

CMRO 5



II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental da Escola Super Ativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campina Grande do Sul, mantida por Coser & Coser - Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME, autorizado para o período de 2009 a 2010, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde o início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, conforme as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEIF

José Dorival Perez Presidente do CEE em exercício

CMRO 6 I